



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2025**, a contratação dos serviços a seguir especificados, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – OBJETO:

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (PRONTO-SOCORRO) EM ÂMBITO HOSPITALAR PARA OS MUNICÍPIOS DE DOUTOR PEDRINHO/SC, EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE FORMA ININTERRUPTA, NOS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, COM ATENDIMENTO DE RAIO-X, LABORATÓRIO, ECG E INTERNAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO (ATÉ 12 HORAS), SENDO QUE O RAIO-X E O ECG CONTARÃO COM O APOIO DOS SERVIÇOS DE TELEMEDICINA.**

2 – VALOR/QUANTITATIVO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ORÇADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (PRONTO-SOCORRO) EM ÂMBITO HOSPITALAR PARA OS MUNICÍPIOS DE DOUTOR PEDRINHO/SC, EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE FORMA ININTERRUPTA, NOS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, COM ATENDIMENTO DE RAIO-X, LABORATÓRIO, ECG E INTERNAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO (ATÉ 12 HORAS), SENDO QUE O RAIO-X E O ECG CONTARÃO COM O APOIO DOS SERVIÇOS DE TELEMEDICINA.	R\$ 11.100,00	R\$ 133.200,00
VALOR TOTAL:				R\$ 133.200,00	

3 – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME: HOSPITAL SÃO BENEDITO.
CNPJ: 86.377.629/0001-70.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O acesso à saúde é um direito fundamental do cidadão e um dever do Estado, que deve garantir serviços adequados por meio dos governos municipal, estadual e federal. Para isso, é obrigatória a aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento de ações e serviços de saúde.

Como um dever estatal e garantia fundamental, o Estado deve assegurar a oferta de serviços de saúde que preservem a dignidade da pessoa humana. Para tanto, foi criada a Política Nacional de Urgência e Emergência, com o objetivo de organizar e integrar a rede de atendimento, garantindo assistência eficaz



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

em situações que demandam intervenção imediata. Enquanto a Atenção Primária à Saúde, por meio das Unidades Básicas de Saúde e da Estratégia de Saúde da Família, foca na prevenção e no acompanhamento contínuo, a rede de Urgência e Emergência tem a função de articular os diferentes serviços de saúde para ampliar e qualificar o atendimento a pacientes em estado crítico, assegurando um acesso rápido e adequado aos cuidados necessários.

No entanto, o Município de Doutor Pedrinho/SC não dispõe de estrutura hospitalar própria, nem dos recursos necessários para a prestação de serviços de urgência e emergência em regime de 24 horas. Diante dessa limitação, faz-se necessário que esses atendimentos sejam realizados na unidade hospitalar mais próxima, o Hospital São Benedito, localizado no Município de Benedito Novo/SC.

A Administração Municipal tem o compromisso de garantir a plena execução dos serviços de saúde, especialmente no atendimento de urgência e emergência, que são essenciais para o funcionamento da rede municipal. A interrupção desses serviços traria ônus e prejuízos de ordem pública e administrativa, além de comprometer a eficiência do atendimento à comunidade. Nos casos de urgência e emergência, a demanda não pode aguardar, pois qualquer demora ou necessidade de transporte para um hospital mais distante pode comprometer a eficiência do serviço e resultar na perda de vidas.

Diante dessa necessidade, foi aprovada a Lei nº 1.055, de 11 de março de 2025, que autoriza a celebração de convênio entre o Município de Doutor Pedrinho e o Hospital São Benedito, visando garantir um atendimento ágil e eficiente à população, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Urgência e Emergência.

Considerando a especialização e a capacidade técnica do Hospital São Benedito, bem como a inviabilidade de um processo licitatório competitivo que assegure as mesmas condições e qualidade do serviço, a contratação deverá ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se o valor foi estipulado pela Contratada e em razão disso, não será elaborado FPP para a comprovação orçamentária.

5 – PRAZO/LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O prazo para prestação dos serviços é imediato, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.2 - Fica estabelecido que os serviços serão aceitos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

5.3 – A aprovação do recebimento, mesmo que definitiva, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.4 - Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da contratada, em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - A Secretaria do HSB elaborará relatório mensal dos pacientes pedrinhenses atendidos no serviço de Atendimento Médico Especializado em Pronto Atendimento, onde será identificado o cidadão atendido e os procedimentos realizados no serviço de Atendimento Médico e Ambulatorial, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para controle e acompanhamento da execução do objeto deste convênio.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

6.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

7 – DESPACHO FINAL

7.1 - Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, **AUTORIZO** a realização da presente Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20/2024.

Doutor Pedrinho/SC, 28 de março de 2025.

GELEADE GADIEL WOLLERT
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC